



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 666/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre inclusão de temas afro-brasileiras no conteúdo programático de disciplinas do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa-se obrigatório a inclusão de temas afro-brasileiras no conteúdo programático de disciplinas afins do ensino fundamental, da 5ª a 8ª séries da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A(s) disciplina(s) eleita(s) deverá ou deverão ter identidade com os temas a serem tratados a saber: educação artística, história e/ou geografia.


Art. 2º - Na exposição dos temas ressaltar-se-á a importância e influência da cultura negra na formação cultural baiana, e sua evolução até os dias atuais.

Parágrafo Único - deve-se enfatizar aspectos regionais valorizando a realidade local com assuntos do cotidiano para uma melhor compreensão da influência da cultura negra nas diversas áreas em que a sua participação é efetiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será incluída pela Secretaria Municipal no programa curricular do ano letivo de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1998.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito

Praça Senador Teófilo, nº 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX:(075)721-1310
CEP. 44.380-000